

## 2a Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

**Banco Recebedor:** 

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pagador Final / Efetivo

CPF/CNPJ:

04.467.087/0001-62

Nome:

ASS BENEFICENTE SERVOS DE JESUS

Conta de débito:

02427 | 1292 | 000577038262-3

Representação numérica do código de barras:

03399.95276 64800.000008 00190.101014 1 10770000150000

Instituição Emissora - Nome do Banco:

BANCO SANTANDER S.A.

Código do Banco:

Código do ISPB:

90400888

Beneficiário original / Cedente

Nome Fantasia:

LABORUM CONTABILIDADE LTDA ME

Nome/Razão Social:

LABORUM CONTABILIDADE LTDA ME

CPF/CNPJ:

28.234.832/0001-91

Pagador Sacado

Nome/Razão Social:

ASSOCIACAO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS

CPF/CNPJ:

04.467.087/0001-62

Pagador Final - Correntista

Nome/Razão Social:

ASS BENEFICENTE SERVOS DE JESUS

CPF/CNPJ:

04.467.087/0001-62

Data do Vencimento:

10/05/2025

Data de Efetivação / Agendamento:

09/05/2025

Valor Nominal do Boleto:

1.500,00

Juros (R\$):

0,00

IOF (R\$):

0,00

Multa (R\$):

0,00

Desconto (R\$):

0,00

Abatimento (R\$):

0,00

Valor Calculado (R\$):

1.500,00

Valor Pago (R\$):

1.500,00

Data/hora da operação:

09/05/2025 07:15:11

Código da operação: 46463942623

Chave de segurança: 9SYUYUUWH759UXWJ

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/282

Emitida em:

Belo Horizonte

Telefone:

29/04/2025 às 16:43:39

Competência: 29/04/2025 Código de Verificação:

bce74217



LABORUM CONTABILIDADE LTDA CPF/CNPJ: 28.234.832/0001-91

Inscrição Municipal: 1038673/001-3

RUA PROFESSOR ALMEIDA CUNHA, 505, São Luíz - Cep: 31270-730

MG Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 04.467.087/0001-62

Inscrição Municipal: Não Informado

ASSOCIACAO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS

R ORISSANGA, 466, VILA PEROLA - Cep: 32110-720

Contagem

Telefone: Não Informado

MG

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Referente Prestação de Serviços Contábeis Abril/2025.

Empresa Optante pelo Simples Nacional lei complementar 123/2006.

ISSQN recolhido por número de Profissionais Art. 13 da lei 8.725/2003.

Cláudia Maria da Silva CPF 969.638.596 04 / CRC- MG 092135/04. Luismar Ferreira da Costa CPF 202.330.786 49 / CRC- MG 032363/08.

Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais = 6%, conforme Lei 12.741 de 08/12/2012.

Dados Bancários para Pagamento Laborum Contabilidade Ltda. CNPJ 28.234.832/0001 91 Banco Santander Agencia 4546 C/C 13003835 0

Código de Tributação do Município (CTISS)

1719-0/01-88 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

17.19 / Contabilidade, inclusive servicos tecnicos e auxiliares.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: Sociedade de Profissionais

Valor dos serviços:	R\$ 1.500,00	
(-) Descontos:	R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	
Valor Líquido:	R\$ 1.500,00	

Valor dos serviços:	R\$ 1.500,00	
(-) Deduções:	R\$ 0,00	
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00	
(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.500,00	
(x) Alíquota:		
(=)Valor do ISS:		

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001228234832000191250000000028225041677863136.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL

#### **RECIBO DO PAGADOR**

Local de Pagamento		Vencimento 10/05/2025			
Beneficiário LABORUM CONTABILIDADI	E LTDA ME - 28.234.832/0001-91 , 505 - SAO LUIZ - CEP: 31270-731	Agência / Cod. Beneficiário <b>4546 / 009527648</b>			
Data do Documento 05/05/2025	No. do Documento 2025282	Espécie doc. D <b>M</b>	Aceite <b>Não</b>	Data Processamento 05/05/2025	Nosso Número 0000000001901
Uso do Banco	Carteira  Rápida com Registro	Espécie Moeda REAL	Quantidade 1	(x) Valor	(=) Valor do Documento 1.500,00
MULTA APOS 11/05/2025	exto de Responsabilidade do Bene	(-) Descontos/Abatimento  (+) Mora/Multa  (=) Valor Cobrado			

Pagador

ASSOCIACAO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS - 04.467.087/0001-62

RUA ORISSANGA 466 CONTAGEM / MG - 32110-720

Beneficiário Final

Autenticação Mecânica

Corte na Linha Pontilhada

**♦** Santander

033-7

#### 03399.95276.64800.000008.00190.101014.1.10770000150000

Local de Pagamento		Vencimento 10/05/2025			
	E LTDA ME - 28.234.832/0001-91 , 505 - SAO LUIZ - CEP: 31270-73:	Agência / Cod. Beneficiário 4546 / 009527648			
Data do Documento 05/05/2025	No. do Documento 2025282	Espécie doc. DM	Aceite <b>Não</b>	Data Processamento 05/05/2025	Nosso Número 000000001901
Uso do Banco	Carteira Rápida com Registro	Espécie Moeda REAL	Quantidade 1	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>1.500,00</b>
MULTA APOS 11/05/2025 IUROS DIARIO DE R\$ 0,01	exto de Responsabilidade do Bene R\$ 30,00 NORARIOS DE SERVICOS PRESTAD				(-) Descontos/Abatimento  (+) Mora/Multa  (=) Valor Cobrado

Pagador

ASSOCIACAO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS - 04.467.087/0001-62 RUA ORISSANGA 466 CONTAGEM / MG - 32110-720

Beneficiário Final



Autenticação Mecânica



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORUM CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.234.832/0001-91 Certidão n°: 18484762/2025

Expedição: 01/04/2025, às 12:17:14

Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LABORUM CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.234.832/0001-91, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORUM CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 28.234.832/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:31:56 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **B9C5.0999.9B92.D224** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

28.234.832/0001-91

Razão Social:

LABORUM CONTABILIDADE LTDA ME

Endereço:

RUA FURTADO DE MENEZES 377 / SANTA ROSA / BELO HORIZONTE / MG

/ 31255-780

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2025 a 14/05/2025

Certificação Número: 2025041505484943811597

Informação obtida em 29/04/2025 12:12:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2025.

À ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SERVOS DE JESUS

CNPJ: 04.467.087/0001-62

RUA ORISSANGA, 466 VILA PÉROLA – CONTAGEM

CEP: 32110/720 - Tel.: 3354-8371

#### A/c Sr. João Geraldo

A **LABORUM CONTABILIDADE** com sede à Rua Prof. Almeida Cunha, nº 505, Bairro São Luiz, CEP 31.340-630, em Belo Horizonte/MG é uma empresa de prestação de assessoria contábil especializada no terceiro setor, com ênfase principalmente nas entidades eclesiásticas e confessionais (Congregações, Províncias, Ordens, Dioceses e unidades de educação, saúde e de assistência social), sempre pautada pela ética, retidão e transparência.

Os serviços técnicos da **LABORUM CONTABILIDADE** são desenvolvidos por uma equipe própria especializada e com a participação ativa dos sócios nas atividades, todos motivados e comprometidos com a busca de resultados para as entidades clientes, em observância às regras do setor e, principalmente, com a experiência do segmento religioso.

Dentre os diferenciais destaca-se a realização de uma contabilidade integral e preventiva, atualizada com a legislação e que procura ser uma fonte segura de registro e de informação para as decisões.



#### 1 - OBJETIVO DOS TRABALHOS

O objetivo desta proposta é a prestação de serviços profissionais relativos à prestação de serviços nas áreas:

- ✓ Escrituração contábil,
- ✓ Fiscal geração de DARF's e guias de recolhimento de impostos e contribuições,
- √ Folha de Pagamento de Pessoal e,
- ✓ Legalização controle de CND's, criação/extinção de CNPJ's, inclusão/alteração de atividades.

#### 2 - ESCOPO DOS TRABALHOS

A LABORUM oferece anualmente uma reunião com as associadas e colaboradores com a finalidade de apresentar as novidades na legislação, cuidados a serem observados com documentação, sugerir novos procedimentos, responder questionamentos quanto a relações trabalhistas e outros assuntos.

Apresentamos mensalmente um Relatório Comparativo de Receitas e Despesas Mensais e Acumulado para a Direção de cada unidade, de forma a facilitar a gestão, proporcionando uma leitura fácil e tomada de decisão de forma mais segura.

#### 2.1. ÁREA CONTÁBIL

- 2.1.1. Classificação, escrituração e análise dos lançamentos contábeis de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.
- 2.1.2. Apuração de balancetes.



- 2.1.3. Elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e demais demonstrações financeiras obrigatórias.
- 2.1.4. Prestações de contas junto aos órgãos competentes.

#### 2.2. ÁREA FISCAL

- 2.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais.
- 2.2.2. Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.
- 2.2.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

#### 2.3. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- 2.3.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- 2.3.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.
- 2.3.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados, emissão de holerites, bem como das guias de recolhimento/DARF's dos encargos sociais e tributos afins.
- 2.3.4. Elaboração de Rescisões Trabalhistas.
- 2.3.5. Emissão de Aviso e Recibo de Férias.
- 2.3.6. Elaboração e apresentação da RAIS e DIRF.
- 2.3.7. Atendimento das demais exigências previstas na legislação (guia de seguro desemprego, chave de FGTS e comprovante de rendimentos), bem como de eventuais procedimentos de fiscalização pertinente à responsabilidade técnica.

#### 2.4. ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

2.4.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigente.



- 2.4.2. Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (SPED Contábil e Fiscal).
- 2.4.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- 2.5 CONTROLE DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO CND'S.
- 2.6 ASSESSORIA NO PREENCHIMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.
- 2.6.1. Orientação mensal no preenchimento da prestação de contas e renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CEBAS, nos quesitos relativos a área contábil.

#### 3 - HONORÁRIOS

Pelos serviços supramencionados, a LABORUM CONTABILIDADE propõe a remuneração a seguir:

• R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais entre os meses de feveiro/2025 a abril/2025, para adequação e a partir de maio/2025 o valor de R\$1.628,00 (hum mil seiscentos e vinte e oito reais).

Os honorários mensais serão devidos pela contratante e caberá a contratada a emissão de nota fiscal de serviços e nota de débito de reembolso. O reembolso ocorrerá mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesas, quando houver valores despendidos com cópias de documentos, emolumentos, taxas, transporte e alimentação, com deslocamentos e hospedagens fora do município de sede da contratada e outras despesas previamente autorizadas pela contratante.

(\*) anualmente é devido um honorário extraordinário, pertinente às obrigações anuais de consolidação, elaboração dos demonstrativos anuais, prestações de contas e atividades pertinentes ao encerramento do exercício.



#### 4 – ACESSO A INFORMAÇÕES

O sucesso do nosso trabalho depende integralmente da nossa capacidade de acessar informações pertinentes. Neste sentido, contamos com total colaboração da **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SERVOS DE JESUS** e demais partes interessadas, no sentido de viabilizar a obtenção de informações de qualidade e compartilharem de sua experiência e entendimento sobre as principais características do trabalho a ser realizado.

#### 5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A **LABORUM CONTABILIDADE** sente-se honrada em poder trabalhar em conjunto com esta renomada instituição, e para tal empregará todos os esforços disponíveis, contribuindo assim para o atendimento de seus objetivos, dentro dos mais elevados padrões de qualidade. Permanecemos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e subscrevemo-nos.

Proposta válida por 45 dias.

Atenciosamente,







## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS

CNPJ 04.467.087/0001-62, com sede na cidade de Contagem/MG, na Rua Orissanga, 466 bairro Jardim Pérola, CEP 32;110-720, neste ato por seu representante legal, presidente sr. João Geraldo de Abreu Ferreira-CPF: 089.162.416-34, ora designada CONTRATANTE

# LABORUM CONTABILIDADE LTDA.

CNPJ nº 28.234.832/0001-91, com sede à Rua Prof. Almeida Cunha, nº 505, Bairro São Luiz, CEP 31.340-630, em Belo Horizonte/MG, neste ato por seus representantes legais Sr. Luismar Ferreira da Costa. portador do CRC/MG nº 32.363 e CPF 202.330.786-49, e Sra. Cláudia Maria da Silva, portadora do CRC/MG nº 092.135/O e CPF 969.638.596-04. doravante chamada simplesmente de CONTRATADA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de assessoria contábil, fiscal e folha de pagamento de pessoal, conforme a abrangência a seguir:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SERVOS DE JESUS - CNPJ 04.467.087/0001-62 - Contagem/MG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESCOPO

A CONTRATADA desenvolverá o escopo dos serviços especializados de assessoria técnica conforme os passos seguintes:

#### 2.1. ÁREA CONTÁBIL

2.1.1. Classificação, escrituração e análise dos lançamentos contábeis de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.

2.1.2. Apuração de balancetes.



2.1.3. Elaboração do Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados e demais demonstrações financeiras obrigatórias.

#### 2.2. ÁREA FISCAL

- 2.2.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais.
- 2.2.2. Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.
- 2.2.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

#### 2.3. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- 2.3.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- 2.3.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.
- 2.3.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados, emissão de holerites, bem como das guias de recolhimento/DARF's dos encargos sociais e tributos afins.
- 2.3.4. Elaboração de Rescisões Trabalhistas.
- 2.3.5. Emissão de Aviso e Recibo de Férias.
- 2.3.6. Elaboração e apresentação da RAIS e DIRF.
- 2.3.7. Atendimento das demais exigências previstas na legislação (guia de seguro desemprego, chave de FGTS e comprovante de rendimentos), bem como de eventuais procedimentos de fiscalização pertinente à responsabilidade técnica.

## 2.4. ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- 2.4.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes.
- 2.4.2. Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos (SPED Contábil e Fiscal).
- 2.4.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- 2.5. CONTROLE DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO CND'S.
- 2.6. ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

 Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:



- 3.1. A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Segunda será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em:
- 3.1.1. Boletim de Caixa, em formato excel, e documentos nele constantes, a ser enviado à CONTRATADA até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês.
- 3.1.2. Boletim de Bancos em formato excel (de cada conta bancária individualmente) e documentos nele constantes, a ser enviado à CONTRATADA até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês.
- 3.1.3. Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc., a ser enviado à CONTRATADA até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês.
- 3.1.4. Notas Fiscais de compra (entradas) e de venda de serviços (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas, a ser enviado semanalmente à CONTRATADA, sendo que os relativos à última semana de cada mês, no 1° (primeiro) dia útil do mês seguinte.
- 3.1.5. Folha de Pagamento de Pessoal Sintética e analítica com cálculo de provisões de férias e 13º salário, a ser enviado à CONTRATADA até o dia 10 do mês de subsequente.
- 3.2. A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE para a sede da CONTRATADA, de forma completa, em ordem cronológica, com documento fiscal hábil, comprovantes de quitação, dentre outros.
- 3.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.
- 3.4. A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser encaminhada via eletrônica com digitalização dos documentos na mesma ordem dos Boletins de Caixa e de Bancos.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Segunda com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.
- 4.2. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, respeitado o horário comercial de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.
- 4.3. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovado caso fortuito ou força



maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

- 4.4. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.
- 4.5. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados pela CONTRATANTE-ou por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observando o disposto no item 4.4.
- 4.5.1. Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA o valor original e a atualização monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas, sim, de recomposição e remuneração do valor não recolhido.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 5.1. Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, nos prazos estabelecidos neste instrumento; não cabendo à Contratada nenhuma responsabilidade pela ausência ou atraso na entrega das informações e ou documentos.
- 5.2. A CONTRATANTE deverá cumprir os prazos de entrega de documentos e informações especificados neste instrumento.
- 5.3. Caberá a CONTRATANTE o pagamento dos honorários e reembolso à CONTRATADA conforme datas e condições estipuladas, sob pena de multa e juros pelo atraso.

## CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Para a execução dos serviços constantes da Cláusula Segunda a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais entre os meses de feveiro/2025 a abril/2025, para adequação e a partir de maio/2025 R\$ 1.628,00 (hum mil seiscentos e vinte e oito reais) mensais relativos aos serviços elencados nos itens 2.1 ao 2.6
- 6.1.1. Quando da renovação da certificação junto ao CEBAS, será cobrado um adicional de 34,66% (trinta e quatro vírgula sessenta e seis porcento) dos honorários profissionais correspondendo hoje ao valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).



- 6.2. Além da parcela acima avençada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal constante do item 6.1. Tal parcela destina-se ao atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das Demonstrações Contábeis escrituração Contábil Fiscal, Declaração de Imposto de Renda na Fonte sobre serviços prestados por terceiros, dentre outras.
- 6.2.1. A mensalidade constante do item 6.1 será paga no dia 10 de cada mês.
- 6.3. O valor dos honorários previstos no item 6.1. foi estabelecido segundo o número de lançamentos contábeis mensais conforme análise de cópia do Razão contábil do ano 2023 e Folha de Pagamento de Pessoal apresentados, ficando estabelecido que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros mencionados na proporção de 10% (dez por cento), passará a viger nova mensalidade no mesmo patamar de aumento do volume de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia após o trimestre findo.
- 6.4. Caso seja necessária a contabilização dos movimentos mensais compreendidos em competências anteriores ao período pactuado neste instrumento, serão devidos honorários profissionais extras no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.
- 6.5. Os honorários pagos após a data avençada neste instrumento acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de 2% (dois por cento) a título de multa, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
- 6.6. Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do INPC ou do IGP-M, dos dois o maior.
- 6.7. A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA, mediante prévia e expressa anuência por escrito por parte da CONTRATANTE, o custo com viagem , hospedagem, alimentação fora da região metropolitana de Belo Horizonte/MG autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado, acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso, com prévia autorização da CONTRATANTE.
- 6.8. Serviços solicitados pela CONTRATANTE e não especificados na Cláusula Segunda serão cobrados à parte pela CONTRATADA, mediante orçamento previamente aprovado por escrito por parte da CONTRATANTE. Incluem nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário ou previdenciário e outros tais como, alteração estatutária, criação de filiais e relatórios para o IBGE.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 7.1. O presente contrato vigorará a partir de 01 de fevereiro de 2025, por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante, ainda de que de forma imotivada, pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 7.1.1. A parte que não comunicar, por escrito, a rescisão ou efetuá-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.
- 7.1.2. No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for à razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do pré-aviso.
- 7.2. Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.
- 7.2.1. Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.
- 7.3. A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA suspender, imediatamente, a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 6.6 da Cláusula Sexta.
- 7.4. A falência ou a recuperação judicial da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no art. 159 do Decreto-Lei nº 7.661/45 e demais decorrentes.
- 7.5. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.



7.5.1. Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica do item 7.1.1, se for o caso.

## CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre a CONTRATADA, seus prepostos ou funcionários e a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2025.

João Geraldo de Abreu Ferreira
Presidente

Luismar Ferreira da Costa e
Cláudia Maria da Silva
CRCMG 092 135-9

Luismar Ferreira da Costa e
Cláudia Maria da Silva
Diretores

Testemunhas:

Nome:
C.I.:

C.I.:

## **PATRIMONIUM**

Contabilidade e Auditoria

# Proposta para Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade

Proposta Técnica e Comercial Nº: 2025/04

## **PATRIMONIUM**

## Contabilidade e Auditoria

A/c:

#### Associação Beneficente Servos de Jesus,

CNPJ: 04.467.087/0001-62, com sede na Rua Orissanga, 466, Bairro Jardim Perola, Contagem, MG.

Atendendo à solicitação de v. sª, com base nas informações obtidas, apresentamos nossa proposta técnica e comercial para a realização de serviços de contabilidade em geral, compreendendo todas as rotinas de Folha de Pagamento de Pessoal, rotinas de eSocial, registros contábeis mensais das operações, emissão de balancetes mensais e balanço e demonstrações de resultado do exercício (DRE) anual, atualização de cadastro da entidade junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

Propomos honorários mensais no valor de R\$ 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais).

Além dos honorários acima, propomos um honorário no mesmo valor acima a ser quitado no mês de dezembro de cada ano, para custeio dos serviços de encerramento de balanço anual e demais demonstrações financeiras, tais como, demonstração de resultado de exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa e notas explicativas e assessoramento no processo de renovação do CEBAS.

*PATRIMONIUM* 

CNPJ 30.694.127/0001-19

Michelle Meirelles F. Costa

Contato: (31) 99103-0042

#### À

## ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SERVOS DE JESUS

CNPJ: 04.467.087/0001-62, com sede na Rua Orissanga, 466, Bairro Jardim Perola, Contagem, MG.

#### A/c Sr João Geraldo

A JMCA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA — CNPJ 32.420.936/0001-68 apresenta a v. sa. a proposta de prestação de serviços contábeis compreendendo as seguintes áreas:

- Deptº Pessoal elaboração de todas as rotinas de Folha de Pagamento e obrigações acessórias;
- **Contabilidade** registro da movimentação financeira mensal, emissão de balancetes mensais e demonstrações financeiras anuais.
- Área Fiscal baixa de notas fiscais emitidas por fornecedores em geral, emissão de guias e DARF's de impostos e demais obrigações acessórias;
- Atualização Cadastral alterações de estatuto, emissão de CND's, alvará de localização e demais cadastros em órgãos federais, municipais e federais.

Para execução dos itens acima propomos o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais em 13 (treze) parcelas anuais, mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

A **JMCA CONSULTORIA** agradece a oportunidade de apresentação da presente proposta e encontra-se a disposição.

Atenciosamente,

**JMCA CONSULTORIA** 

op M/ Nosé Mário Costa Alvim